



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 24 de maio de 1.978.

LEI Nº 1.355, DE 24 DE MAIO DE 1.978.

Concede aumento de vencimentos e salários aos servidores do Departamento de Água e Esgotos DAE.-

GUINERTE BASSEDES COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

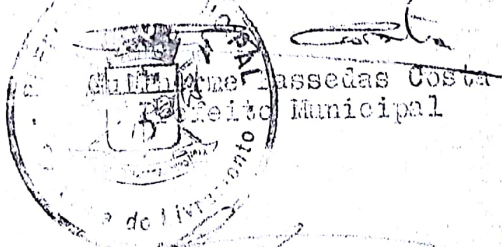
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos e salários na ordem de quarenta e cinco por cento (45%) aos servidores do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, sobre os vencimentos estabelecidos pela Lei nº 1275 de 31 de dezembro de 1976.

Art. 2º - As frações iguais ou acima de Cr\$ 0,50 serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, enquanto que as frações abaixo de Cr\$ 0,50 serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente inferior.

Art. 3º - Para cobertura das despesas resultantes da presente lei, servirão de recursos as dotações orçamentárias constantes do orçamento da Autarquia para 1978.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1349, de 03 de março de 1978.

Sant'Ana do Livramento, RS, 24 de maio de 1.978.



Registre-se e Publique-se:

Rel. Amilcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração